



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA – PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ E
A EMPRESA MARTA M G F SILVA -
POSTO SÃO JOSÉ.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob n 11 41.522.376/0001-43, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**, CPF Nº 003.353.543-43, e a empresa **MARTA M G F SILVA - POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 05.389.611/0001-97, com sede na Avenida Dr José Gusmão, nº 100, centro, Colônia do Piauí, designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARTA MARIA GONÇALVES FEITOSA SILVA**, CPF nº 645.899.943-72, visando compor dívida oriunda da execução de contrato que teve a expiração da vigência, mas com valores em aberto a liquidar, na forma do art. 149 da Lei 14.133/2021 (aplicado por analogia), têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento o Contrato Administrativo 014/2025, cuja vigência expirou em 25/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar a **CONTRATADA** no valor de R\$ 71.242,12 (setenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos), decorrente da execução de Contrato Administrativo nº 014/2025 e não paga durante a vigência do mencionado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999. **FME:** Funcional: 12.361.0012.2033.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 200. **FUNDEB:** Funcional: 12.361.0012.2049.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999. **FMS:** Funcional: 10.301.0011.2063.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 300. **HOSPITAL:** Funcional: 10.302.0009.2039.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 631. Código de Aplicação: 999. **FMAS:** Funcional: 08.244.0008.2098.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999.

§ 1º. O pagamento poderá ser realizado em parcela única ou em meses de uma parcela, de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

§ 2º. A **CONTRATANTE**, quando da efetivação do pagamento, exigirá da **CONTRATADA** a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.

§ 3º. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do Contrato nº 014/2025.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na Cláusula Terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o presente Termo de Reconhecimento de Dívida na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Oeiras para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo, a tudo presentes.

Colônia do Piauí-PI, 20 de maio de 2026.

PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

POR MARTA M G F SILVA – POSTO SÃO JOSÉ

Marta Maria Gonçalves Feitosa Silva
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF _____

2. _____, CPF _____